



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº106 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO  
HOME OFFICE E RODIZIO DE  
SERVIDORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL".**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA VENÉCIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10.129 de 02 de janeiro de 2013,

Considerando o estabelecido no art.10, do decreto nº 15.075 de 18 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Fica instituído no âmbito das Secretarias, da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral, o exercício das funções em forma de home office, rodízio de servidores e horário reduzido nos setores de trabalho.

**Parágrafo único.** Para aprovação e autorização do estabelecido no art.1º, será necessário que as secretarias, Controladoria e Procuradoria Geral estabeleçam cronograma de atendimento no setor de trabalho, forma de rodízio dos servidores e a forma de redução de horários.

**Art.2º.**Fica suspenso o transporte escolar, no período de 23 de março a 04 de abril de 2020.

**Art.3º.**Fica suspenso temporariamente as atividades dos professores, supervisores e Orientador Educacional que atuam nas unidades escolares, no período de 23 de março a 04 de abril de 2020.



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**§1º.** Os diretores, coordenadores, secretário escolar, atendente, auxiliar administrativo, cuidadores e trabalhador braçal, que prestam serviços nas unidades escolares, obedecerão os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 1º desta portaria.

**Art. 4º.** O descumprimento das determinações contidas na presente portaria, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, caracterizará responsabilidade funcional, passível de apuração e eventuais sanções, de acordo com o que dispõe o artigo 12 do decreto nº 15075, de 18 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** Será considerado como prática desleal contra a instituição, punível na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal, eventuais servidores municipais que, exercendo atividade não presencial em razão deste artigo, deixarem de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA VENÉCIA,** aos 19 dias do mês de março de 2020.

**Irineu Luiz Zotelle**  
**Secretário Municipal de Administração**